



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Hong Sai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres do Gabinete do Secretário para a Segurança (adiante designado por GSS), da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (adiante designada por DSAT) e da Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (adiante designada por DSSCU), esta Direcção de Serviços apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Hong Sai, de 5 de Junho de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 557/E460/VII/GPAL/2025, da Assembleia Legislativa, de 17 de Junho de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Junho de 2025:

Em articulação com o desenvolvimento do turismo inteligente e para facilitar a obtenção de informações turísticas por parte dos visitantes, em Setembro de 2024, foi lançado o serviço de atendimento com inteligência artificial do turismo de Macau, que inclui a história e a cultura, as atracções turísticas, os itinerários de viagem, a migração, entre outras informações relacionadas com o turismo, conseguindo responder às consultas em linguagem verbal, com vista a facilitar os utilizadores de diferentes países e regiões.

A DST tem divulgado, de forma contínua, vários roteiros turísticos para diferentes zonas através das redes sociais, de modo a apresentar as atracções turísticas, gastronomia e meios de transporte, bem como a apresentar as informações turísticas mais recentes através da página electrónica de promoção turística de Macau, da aplicação para telemóvel “*Experience Macao*”, e da aplicação “Macau Cheia de Diversão - Planeador de Viagem Inteligente”, entre outras. Paralelamente, a DST mantém a cooperação com a DSAT, disponibilizando, o código QR da aplicação “*Macao Smart Go*” nos balcões de informações turísticas da DST, nos materiais informativos como “Mapa Turístico de Macau”, “Macau Guia Essencial”, “*What’s On*”, entre outros, para que os turistas possam descarregar, de modo a conhecerem as últimas informações sobre as ruas e os transportes, e organizarem os seus itinerários adequados.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

(Tradução)

Durante eventos de grande escala ou nos principais feriados, a DSAT coordena e supervisiona as entidades organizadoras e as operadoras de autocarros na definição das respectivas medidas relacionadas com os transportes públicos. Para além da divulgação antecipada, por via electrónica, das informações sobre os condicionamentos provisórios ao trânsito e os ajustamentos das carreiras de autocarros, são também colocadas placas informativas em locais apropriados, com indicações relativas ao embarque e aos percursos. No que respeita ao conteúdo textual, além do chinês tradicional e do português como línguas principais, são também introduzidas, sempre que adequado ao contexto e ao espaço disponível, indicações em inglês ou em chinês simplificado, com vista a facilitar, tanto quanto possível, o acesso à informação por parte dos residentes e turistas.

No que diz respeito ao pagamento das tarifas de autocarro, os residentes e turistas podem, actualmente, recorrer a métodos electrónicos como o cartão *MacauPass*, o *Simple Pay +*, o *UnionPay* (para utentes de Macau), o *Alipay* (para utentes do Interior da China e de Hong Kong) e o *WeChat Pay* (para utentes do Interior da China e de Hong Kong). A DSAT continuará a acompanhar a evolução da situação, coordenando com as autoridades monetárias, as operadoras de autocarros e as respectivas instituições de pagamento, com vista à introdução progressiva de modalidades de pagamento mais diversificadas, facilitando assim o acesso dos visitantes aos serviços de autocarros em Macau.

Por outro lado, para uma constante optimização das medidas facilitadoras de passagem fronteiriça, o CPSP e a DSFSM, conjuntamente com as autoridades de migração do Interior da China, promovem activamente a actualização dos canais de inspecção integral automáticos e irão lançar a funcionalidade de “reconhecimento facial” (com isenção de exibição de documentos) nos 48 e nos 16 canais de inspecção integral automáticos existentes, respectivamente, na sala de inspecção de passageiros e na sala de inspecção de passageiros dos veículos do Posto Fronteiriço Hengqin, a fim de proporcionar uma nova forma de “passagem fronteiriça sem contacto”. Prevê-se que esta funcionalidade entre em funcionamento no 4.º trimestre de 2025.

O GSS referiu que no que diz respeito aos canais de passagem automática tradicionais de duas portas, nos últimos anos os respectivos destinatários foram alargados em várias ocasiões e, actualmente, os visitantes titulares de passaportes



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

(Tradução)

de seis países, incluindo a Austrália, Coreia do Sul, Portugal, Singapura, Brasil e Alemanha, podem efectuar o registo e utilizá-los desde que preencham os requisitos. Quanto aos canais de inspecção integral automáticos, o âmbito de aplicação a pessoas também foi alargado em várias ocasiões, sendo actualmente aplicável à maioria dos residentes do Interior da China, de Macau e de Hong Kong, bem como aos residentes de Taiwan e estrangeiros que reúnam os requisitos. Paralelamente, desde 11 de Junho de 2025, os residentes permanentes de Hong Kong podem registar para utilizar a passagem fronteiriça de Macau via reconhecimento da íris. No futuro, as autoridades de segurança continuarão a alargar o âmbito dos destinatários para diversos sistemas de passagem automática, promovendo a aplicação e optimização da tecnologia do reconhecimento biométrico, a fim de proporcionar uma experiência de passagem fronteiriça mais eficiente, conveniente e segura.

Ao lançar as novas medidas de passagem fronteiriça, o CPSP produz materiais de propaganda, instruções e avisos em chinês e português, e também em inglês, para que os turistas internacionais possam ter uma compreensão clara do respectivo conteúdo.

Em relação à questão apresentada no terceiro ponto da interpelação, a DST tem-se empenhado na promoção do desenvolvimento diversificado do alojamento hoteleiro, tendo sido aditado o tipo de estabelecimento “alojamento de baixo custo” à Lei n.º 8/2021 (Lei da actividade dos estabelecimentos da indústria hoteleira), para autorizar a instalação de estabelecimentos de alojamento vulgarmente designados por “pousadas da juventude” e “hotéis em cápsulas”, de modo a criar mais condições e espaços favoráveis para o sector, ajudar a diversificação de alojamento turístico e aumentar a leque de escolhas nos tipos de alojamento para os investidores e consumidores. O regulamento administrativo complementar da referida lei (Regulamento Administrativo n.º 44/2021 - Regulamentação da Lei da actividade dos estabelecimentos da indústria hoteleira) define claramente as exigências e os critérios relativos às instalações e aos serviços dos estabelecimentos de alojamento de baixo custo para assegurar que os visitantes possam obter bons serviços e experiências de alojamento.

Em todas as fases do processo de licenciamento, a DST tem mantido uma boa



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

(Tradução)

comunicação com o requerente e os serviços técnicos. Após a recepção do pedido, imediatamente consulta os pareceres dos serviços técnicos e realiza as reuniões de trabalho, bem como ajuda, através das reuniões técnicas, o requerente a esclarecer e resolver as dificuldades encontradas no processo de requerimento para acelerar o processo de apreciação e autorização. Após a aprovação do projecto, a Comissão de Vistoria composta pela DST e pelos serviços técnicos, emite, de imediato, um auto de vistoria quando comparece presencialmente ao local para proceder à vistoria das instalações, informando, por uma única vez, o requerente sobre os seus problemas, com vista a elevar a eficiência do procedimento de licenciamento. A DST continua a otimizar os procedimentos de licenciamento, como por exemplo, a criação de um mecanismo de interconexão de dados com outros serviços públicos para obter as informações necessárias no processo de licenciamento, a integração de mais serviços de requerimento na plataforma electrónica, etc. para acelerar ainda mais os trabalhos de apreciação e autorização das licenças.

A DSSCU salientou que, a alteração de finalidade de um edifício está sujeita ao cumprimento das disposições legais aplicáveis, nomeadamente a Lei de Terras, a Lei do Planeamento Urbanístico e o Regime Jurídico da Construção Urbana. Desde que a natureza do terreno o permita e seja obtido o quórum legalmente exigido para a alteração da finalidade, poderá ser apresentado o respectivo projecto de obra de modificação. A legislação actual em matéria de segurança contra incêndios estabelece disposições diferenciadas consoante a finalidade dos edifícios, sendo as condições para a instalação de diferentes tipos de estabelecimentos sujeitas a pareceres dos serviços responsáveis pelo licenciamento. A Administração apreciará os pedidos de alteração de finalidade com base nas especificidades de cada caso, no sentido de garantir a segurança do edifício e dos seus utentes. Caso o pedido envolva a concessão do terreno, será necessário analisar previamente a viabilidade da revisão do respectivo contrato de concessão, antes de se dar início aos trabalhos relativos ao projecto de obra.

02 de Julho de 2025

A Directora dos Serviços,
Maria Helena de Senna Fernandes